PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.213/2008

"Aumenta quantitativo de vagas do cargo de Professor e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam criadas novas vagas no quadro de carreira do Magistério do Município de Pontalina, instituído pela Lei Municipal n. 1.036/2002, exclusivamente para acesso de cargo dos mesmos, conforme abaixo discriminado:

Parágrafo único - na medida em que for acontecendo o acesso de cargos aos níveis III e IV, os cargos quando vagar serão extintos automaticamente.

a) Professor - nível III - 35 vagas
b) Professor - nível IV - 35 vagas

Art. 2° - Fica fixado os percentuais relativo a diferença de vencimento entre as referencias PI, PII, PIII, PIV do quadro de carreira do Magistério do Município de Pontalina , conforme abaixo discriminado:

a) do nível I para o nível II será de 10% sobre a referência correspondente do nível I;

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

b) do nível I para o nível III será 33.34% sobre a referência correspondente do nível I;

c) do nível III para o nível IV será de 10% sobre a referência correspondente do nível III;

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2008, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2008.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.213./2008

DE 17 DE MARÇO DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Aumenta quantitativo de vagas do cargo de Professor e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.213/2008, datada de 17 de março de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 17 de março de 2008.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal